



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.836/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER CERTIDÃO PARA ESCRITURA DEFINITIVA DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer certidão para Escritura Definitiva de Lotes Urbanos de propriedade do Município à todos os contemplados em sorteio realizado entre os inscritos, interessados na aquisição de lote urbano na Vila Industrial ou outros lotes autorizados por Lei específica, para fins de financiamento habitacional com recursos provenientes de Agentes Financeiros ou de Consórcios, objetivando a construção de habitações próprias.

**Art. 2º** - Para concessão da respectiva certidão para escritura definitiva o Município exigirá o pagamento integral no valor de 4,0 (quatro) Unidade de Referência Municipal (URM), por metro quadrado de lote urbano, bem como firmará termo de compromisso exigindo a edificação de sua residência dentro das normas do Código Tributário Municipal, Código de Obras do Município e nos termos do Contrato de Financiamento, e demais condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 064/66 de 27 de Abril de 1966.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de Setembro de 2.003.

Registre-se e Publique-se:

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração